



MESTRADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 03/2025 PPGE/UFAC – BOLSAS CAPES DEMANDA SOCIAL (DS)

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Instrução Normativa Propeg n. 01/2023, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para compor o **CADASTRO DE RESERVA** de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

I – DOS OBJETIVOS

1.1 Chamada de Cadastro de Reservas para concessão de bolsa de estudo do tipo Demanda Social (DS) a mestrandos ingressantes, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Educação do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC.

II – DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas bolsas de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES, pelo prazo máximo de 24 meses.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das 08:00 do dia 22 de abril de 2025 até às 23:59 do dia 23 de abril de 2025, por meio do link: **<https://forms.gle/yPXtcV8JC1BJ7S199>**

3.2

3.3 Os candidatos devem indicar na ficha de inscrição a demanda que desejam concorrer:

- I - pessoas em vulnerabilidade social;
- II - pessoas sem vínculo empregatício;
- III - pessoas com vínculo empregatício, porém, afastados para estudos;
- IV - pessoas com vínculo e ou renda.

3.4 A comissão não se responsabiliza por problemas de natureza técnica no preenchimento e envio das informações.

3.5 A documentação comprobatória (obrigatória) será solicitada ao candidato à medida que houver disponibilidade de bolsas.

3.6 A classificação não garante o recebimento da bolsa por se tratar de cadastro de reservas;



MESTRADO EM EDUCAÇÃO

3.7 O candidato que NÃO apresentar a documentação exigida e NÃO comprovar os critérios obrigatórios, quando convocado, será eliminado do cadastro de reserva e será convocado um novo candidato, classificado no cadastro de reservas, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato a garantia da veracidade das informações. A classificação será realizada com base nas informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição, que deverá ser posteriormente comprovada caso seja convocado. Havendo empate, em cada demanda, serão utilizados, nessa ordem, enquanto persistir o empate os critérios de desempate: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota do projeto; c) maior nota no currículo.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA

As exigências determinadas pela Instrução Normativa Propeg n. 01/2023 e critérios estabelecidos pela comissão de bolsas do PPGE/2024 são:

- I. estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomento (Auto declaração de que não possui renda ou que é baixa renda per capita, documento assinado eletronicamente pelo Gov);
- II. não tenham vínculo empregatício (Auto declaração que não possui vínculo empregatício/renda, documento assinado eletronicamente pelo Gov);
- III. possuam vínculo, mas que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos (Comprovação do vínculo e Documento legal que comprove o afastamento/ Portaria);
- IV. possuam vínculo empregatício, com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa (Contracheque ou qualquer outro comprovante legal de renda);
- V. Maior nota na média final no processo seletivo.

Parágrafo único: O critério V será utilizado para classificar os candidatos por demanda, atendendo os critérios de I a IV, sendo convocado os candidatos, quando da disponibilidade de bolsas, por ordem de classificação e demanda (I a IV). Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: a) maior nota na prova escrita; b) maior nota do projeto; c) maior nota no currículo; d) candidato com mais idade.

V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

- 4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado.
- 4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Educação;
- 4.3 Declaração que não possui renda ou comprovante de renda;



MESTRADO EM EDUCAÇÃO

4.4 Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).

4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

VI - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

5.1 SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA BOLSA, Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados na seleção de Bolsas deverão entregar junto à secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Educação – UFAC, via e-mail: ppg.educacao@ufac.br, **quando convocados**, com assinatura eletrônica Gov., os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>, devidamente preenchido e assinado.

5.1.2 Cópia da carteira de Identidade;

5.1.3 CPF;

5.1.4 Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.1.5 Cópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

5.1.6 Declaração assinada pelo (a) discente de que não possui vínculo empregatício.

5.1.7 Termo de Compromisso ao atendimento à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Educação - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado.

6.2 O bolsista que obtiver avaliação desfavorável, poderá sofrer sanções, entre elas, o descadatramento da bolsa.

6.3 O bolsista deve participar, ativamente, de atividades de grupo de pesquisa e publicar durante o período de vigência da bolsa ao menos um artigo em periódico nacional com Qualis Capes mínimo B2;

6.4 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Educação da UFAC, salvo os casos de acumulação com renda devidamente registrados e aprovados;



MESTRADO EM EDUCAÇÃO

6.5 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso, prazo a partir do qual a Bolsa ficará disponível para novos candidatos selecionados.

VIII – CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA
Divulgação do Edital	Página da UFAC 2025 — Portal de Editais	17/04/2025
Período de Inscrição	(Online)	22 a 23/04/2025
Publicação das Inscrições homologadas e resultado preliminar	Página da UFAC 2025 — Portal de Editais	25/04/2025
Recursos	Online Serão recebidos recursos enviados da 00h00 de 26/04/2025 a 23h59 de 27/04/2025 E-mail: ppg.educacao@ufac.br	28/04/2025
Resultado Final	Página da UFAC 2025 — Portal de Editais	30/04/2025

Rio Branco-AC, 17 de abril de 2025.

Assinado Eletronicamente
PROF. DR. NÁDSON ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente da Comissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF _____ - _____, RG _____, afirmo serem
verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação -
Mestrado em Educação da UFAC para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de
acordo com os termos do **EDITAL n° 03/2025/PPGE/UFAC**, e afirmo cumprimento das
Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não
veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, _____ de _____ de 20_____

Assinatura